



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS  
CAMPUS IV – UFMA – CHAPADINHA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA

---



# **NORMAS COMPLEMENTARES DE ESTÁGIO DO CURSO DE ZOOTECNIA**

Chapadilha – MA  
2019



## NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

*Prof. Dr. Marcos Antonio Delmondes Bomfim*  
(Coordenador do Curso)

Prof. Dr. Alécio Matos Pereira

Profa. Dra. Daniele de Jesus Ferreira

Prof. Dr. Felipe Barbosa Ribeiro

Profa. Dra. Ismênia Ribeiro de Oliveira

Profa. Dra. Jane Mello Lopes

Prof. Dr. Jefferson Costa de Siqueira

Prof. Dr. Zinaldo Firmino da Silva



## CAPÍTULO I DO ESTÁGIO CURRICULAR

**Art. 1º** Os Estágios Curriculares Obrigatório e Não obrigatório são atividades eminentemente práticas que se configuram a partir da inserção do estudante no espaço sócio-institucional, constituindo um momento de vivência e de reflexão e possibilita a integração entre a teoria e a prática.

**Art. 2º** O Estágio Obrigatório tem a duração estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso em horas-atividades, efetivamente cumpridas pelos estudantes do Curso de Graduação em Zootecnia.

**§1º** Será admitida a modalidade de Estágio Não Obrigatório nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com a Lei n. 11.788/2008 e a Resolução específica CONSEPE/UFMA vigente;

**§ 2º** A carga horária do Estágio Não Obrigatório será acreditada no histórico escolar do aluno.

**Art. 3º** O Estágio Obrigatório e Não Obrigatório poderá ser desenvolvido nas dependências da Universidade Federal do Maranhão, bem como em outros espaços, desde que sejam compatíveis com a área de formação do estudante.

## CAPÍTULO II DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**Art. 4º** As atividades de Estágio Obrigatório deverão ser desenvolvidas em etapas no decorrer de semestres letivos regulares e/ou especiais, tendo início quando o estudante integralizar, no mínimo, cinquenta por cento da carga horária das disciplinas do curso, sendo cumulativas até atingirem o total discriminado no Projeto Pedagógico do Curso.

**§ 1º** Para fins de aprovação em estágio obrigatório, a carga horária prevista no *caput* deverá ser integralmente cumprida, não cabendo dispensa ou ausência.



- § 2º O aluno não poderá cursar mais de uma etapa por semestre letivo;
- § 3º A carga horária máxima nas atividades de estágio é de 6 (seis) horas por dia e 30 (trinta) horas por semana;
- § 4º O aluno ingressante ou readmitido com outra matrícula não pode aproveitar as horas de estágio cumpridas;
- § 5º O supervisor de estagio não poderá ficar responsável por mais de 3 (três) alunos por modalidade;
- Art. 5º** As atividades de iniciação científica e extensão somente poderão ser computadas para fins de integralização do Estágio Obrigatório até o limite de cinquenta por cento da carga horária prevista para esse componente curricular, e compreendam a participação em programas/projetos de pesquisa e extensão, respectivamente, nas áreas de atuação do Zootecnista;
- § 1º As atividades de pesquisa e/ou extensão serão integralizadas desde que o comprovada a participação do aluno na execução de programa/projeto coordenado e supervisionado por docente efetivo do Centro, e que seja registrado e aprovado nas instâncias competentes da UFMA;
- § 2º A carga horária das atividades listadas no *caput* deste artigo só poderá ser computada para o Estágio Obrigatório quando não estiver prevista para integralização de outros componentes curriculares;
- § 3º Para que sejam computadas, essas atividades devem ser formalmente requeridas pelo estudante mediante formulário próprio apresentado no ANEXO II desta Norma, juntamente com o relatório de atividades e ficha de avaliação de desempenho do estagiário, objeto do ANEXO I desta Norma.



### CAPÍTULO III DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

**Art. 6º** O Estágio Não Obrigatório é uma atividade opcional e complementar à formação profissional do estudante, podendo ser desenvolvido quando o aluno integralizar, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária das disciplinas do curso.

**§ 1º** Para ser admitido em Estágio Não Obrigatório, o estudante deverá desligar-se de qualquer atividade remunerada que esteja vinculada à condição de aluno desta Universidade, como bolsas de permanência, monitoria, iniciação científica ou extensão;

**§ 2º** Para a acreditação no histórico escolar das atividades desenvolvidas em Estágio Não Obrigatório, o estudante deve ser acompanhado sistematicamente pelo Supervisor Técnico, que deverá ter formação superior na área de Agrárias ou afins, e avaliado pelo Coordenador de Estágio, pelo menos, a cada 6 (seis) meses, por meio de relatório parcial;

**§ 3º** Aprovado o relatório final de Estágio Não Obrigatório pelo Coordenador de Estágio, a carga horária e as atividades nele constantes serão integralmente acreditadas no histórico escolar do estudante, em seção destinada a esta finalidade;

**§ 4º** O estágio Não Obrigatório poderá ser convertido em Estágio Obrigatório, desde que devidamente acordado entre a Instituição de Ensino, a Concedente e o Estagiário, por meio da assinatura de Termo Aditivo para Conversão de Natureza de Estágio;

**§ 5º** Caso o quantitativo de estudantes em Estágio Não-Obrigatório ultrapassem o número de 15 (quinze), poderão ser formados grupos assimétricos de menor número, para os quais será indicado um Supervisor Docente para cada grupo.



## CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

**Art. 7º** A avaliação das atividades de estágio será realizada de forma processual a partir do desenvolvimento do plano de atividades do aluno e da análise do relatório de atividades, segundo a sua natureza, com base nos termos da Resolução CONSEPE/UFMA vigente.

**§ 1º** Para fins de certificação das atividades de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório, o estagiário será avaliado qualitativamente nos aspectos da competência profissional e sobre as dificuldades a serem superadas em processo de formação continuada;

**§ 2º** O resultado da avaliação de desempenho em Estágio Obrigatório para a emissão da nota e/ou conceito será de competência do Supervisor do Curso por meio da Ficha de Avaliação do Estagiário (ANEXO I desta Norma), considerando o Relatório de Atividades do Estagiário e, quando couber, a avaliação da Supervisão Técnica, sendo expresso em valores de 0 (zero) a 10 (dez), permitidas as frações em décimos e vedado o arredondamento; ou conceitos Excelente, Muito Bom, Bom, Regular e Insuficiente, respectivamente;

**§ 3º** As atividades de Estágio Não Obrigatório serão avaliadas de acordo com o disposto no parágrafo anterior;

**§ 4º** Será considerado aprovado o estagiário que obtiver, em cada etapa, nota igual ou superior a 7,0 (sete); ou conceitos Regular, Bom, Muito Bom ou Excelente;

**§ 5º** O estagiário que obtiver avaliação inferior a 7,0 (sete) ou conceito Insuficiente poderá, ainda dentro do período permitido no Plano de Atividades, realizar novas atividades para ser reavaliado, após avaliação da solicitação pelo Colegiado do Curso;

**Art. 8º** O aluno não poderá se ausentar de nenhuma etapa do estágio, sob pena de reprovação automática.



**Parágrafo único** Nos casos de ausência do aluno nas atividades de estágio por motivos de doenças infecto-contagiosas ou acidentes, a critério do Colegiado do Curso, o estágio poderá ser suspenso temporariamente e complementado quando do seu retorno, desde que não ultrapassem o prazo máximo definido pelo Colegiado do Curso para conclusão do mesmo.

**Art. 9º** O aluno que discordar da nota ou conceito atribuído ao estágio, poderá, no prazo de 03 (dias) úteis contados a partir da data da notificação do estudante, apresentar pedido de revisão ao Colegiado do Curso de Zootecnia.

## CAPÍTULO V DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**Art. 10** O relatório de estágio integrante da avaliação, devem permitir que o Supervisor de Estágio tenha condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico-científico.

**Art. 11** Os relatórios de estágio devem ser entregues impressos e digitalizados, e apresentar a seguinte estrutura mínima:

- I - resumo;
- II - introdução;
- III - descrição das atividades desenvolvidas e discussão;
- IV - conclusões;
- V – referências bibliográficas.



## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** Em casos em que se faz necessário a emissão de nota ou conceito único para os alunos que cumpriram o estágio obrigatório em etapas, levar-se-á em consideração a média aritmética das notas obtidas em cada etapa de estágio, com aprovação.

**Parágrafo único** Para a conversão da nota em conceito será utilizado o seguinte critério:

- a) Nota de 9,4 a 10,0 – Excelente;
- b) Nota de 8,6 a 9,3 – Muito Bom;
- c) Nota de 7,8 a 8,5 – Bom;
- d) Nota de 7,0 a 7,7 – Regular;

**Art. 13** A composição da Coordenação de Estágio do Curso e as competências da Coordenação de Estágio do Curso, do Coordenador de Estágio, do Supervisor Docente, e do Supervisor Técnico e do Estagiário atenderão aos dispositivos normativos constantes na Resolução CONSEPE/UFMA vigente.

**Art. 14** O Coordenador de Estágio será escolhido dentre os docentes da Carreira do Magistério Superior, membros do Colegiado do Curso de Zootecnia, para exercer um mandato de dois anos, permitida uma única recondução sucessiva de igual período e possibilidade de retorno após intervalo de dois anos.

**§ 1º** A escolha do Coordenador de Estágio se realizará mediante votação dos membros do Colegiado do Curso de Zootecnia nos candidatos interessados, em eleição que deverá ser realizada no mês que antecede o término de um mandato.

**§ 2º** Os candidatos à Coordenador de Estágio deverão manifestar seu interesse pela vaga na reunião do Colegiado do Curso que trata o parágrafo anterior, e terão direito a até 15 (quinze) minutos, a critério do Colegiado do Curso, para apresentarem suas propostas para o cargo antes do processo de votação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS  
CAMPUS IV – UFMA – CHAPADINHA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA**

---



**Art. 15** Os casos omissos e as situações não previstas nestas normas serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Zootecnia.

**Art. 16** Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



## ANEXO I DAS NORMAS COMPLEMENTARES DE ESTÁGIO DO CURSO DE ZOOTECNIA

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO

Nome do aluno(a): \_\_\_\_\_

Sector: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Modalidade:  Obrigatório  Não obrigatório

Etapa(s) do Estágio: \_\_\_\_\_

Supervisor Técnico: \_\_\_\_\_

Supervisor Docente: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	Insuficiente	Regular	Bom	Muito bom	Excelente	Multiplicador	Conceito	
<b>Pontos</b>	1	2	3	4	5			
<b>Conhecimento científico e domínio do conteúdo:</b> demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas, garantindo a relação teoria-prática e a integração ensino-serviço.						2		
<b>Responsabilidade:</b> desempenho de suas obrigações com ordem e presteza, observância das normas da instituição e da Universidade e sentido de hierarquia						2		
<b>Assiduidade e Pontualidade:</b> Comparecimento a todas as atividades programadas no horário definido						2		
<b>Comunicação e Cooperação:</b> capacidade de trabalhar em equipe, manter relações interpessoais que favoreçam o desenvolvimento das atividades e registros de suas atividades setoriais						2		
<b>Iniciativa:</b> desenvolvimento das atividades do estágio dentro de um nível de autonomia, assumindo as decisões que lhe competem						2		
<b>Postura Pessoal:</b> condizente com a posição de estagiário, apresentando-se com aparência e roupas adequadas ao desenvolvimento das atividades profissionais						2		
	<b>Total de pontos</b>							



Total de pontos	Correspondente a	Conceito
Menos de 42	Menos de 7,0	Insuficiente
42-46	7,0 a 7,7	Regular
47-51	7,8 a 8,5	Bom
52-55	8,6 a 9,3	Muito Bom
56-60	9,4 a 10,0	Excelente

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

NOTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

CONCEITO: \_\_\_\_\_

FREQUÊNCIA (valor de 0 a 100%): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Supervisor:  Técnico  Docente

Conselho Profissional/ Nº Registro: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Visto:

\_\_\_\_\_  
Coordenação de Estágio

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS  
CAMPUS IV – UFMA – CHAPADINHA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA



**ANEXO II DAS NORMAS COMPLEMENTARES DE ESTÁGIO DO CURSO DE ZOOTECNIA**

Ao Coordenador do Curso de Zootecnia, \_\_\_\_\_  
Ref. Requerimento de avaliação e registro de carga horária para estágio obrigatório do curso de graduação em Zootecnia.

O aluno do Curso de Zootecnia \_\_\_\_\_,  
Matrícula \_\_\_\_\_, requer a V. Sa. a validação e registro de carga horária das atividades de \_\_\_\_\_ para estágio obrigatório do Curso de Graduação em Zootecnia, anexando a documentação comprobatória respectiva:

Tipo de atividade	Título do projeto	Supervisor orientador	Carga horária (horas)	Documentos anexados		
				Relatório de atividades	Registro na UFMA	Ficha de avaliação

Chapadina \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno